

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

BOLETIM de SERVIÇO

Nº 138, 29 de janeiro de 2018

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: www.huol.ebserh.gov.br

JOSÉ DE MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

STENIO GOMES DA SILVEIRA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

FRANCISCA ZILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

ALDAIR DE SOUSA PAIVA

Gerente de Atenção à Saúde

IRAMI ARAÚJO FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	7
RESOLUÇÃO.....	7
Resolução nº 001, de 25 de janeiro 2018.....	7
DESIGNAÇÃO.....	8
Portaria nº 064, de 25 de janeiro de 2018.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

RESOLUÇÃO

Resolução nº 001, de 25 de janeiro 2018

O Colegiado Executivo do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições constantes no Art. 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH e em consonância com a Portaria SEI nº 31/2018, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 361, de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário de feriados e pontos facultativos referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano em curso, com vistas ao planejamento das atividades do hospital, notadamente daquelas que envolvam elaboração de escalas de trabalho e plantões, objetivando o bom andamento dos trabalhos e a necessidade da manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – Observado o disposto na Portaria nº 468, de 22/12/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Resolução nº 153/2017 – CONSEPE, de 24/10/2017, e na Portaria-SEI nº361, de 25/01/2018, os feriados e pontos facultativos do ano de 2018 são os seguintes:

- I. 1º de janeiro – Confraternização Universal – feriado nacional
- II. 06 de janeiro – Dia de Reis (feriado municipal)
- III. 12 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo)
- IV. 13 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo)
- V. 14 de fevereiro – quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
- VI. 30 de março – Paixão de Cristo (feriado nacional)
- VII. 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional)
- VIII. 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
- IX. 31 de maio – Corpus Christi (ponto facultativo)
- X. 07 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional)
- XI. 03 de outubro – Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu (feriado estadual)
- XII. 12 de outubro – Dia de Nossa Sra. Aparecida (feriado nacional)
- XIII. 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
- XIV. 02 de novembro - Finados (feriado nacional)
- XV. 15 de novembro - Proclamação da República (feriado nacional)
- XVI. 21 de novembro - Dia de Nossa Sra. da Apresentação (feriado municipal)
- XVII. 25 de dezembro - Natal (feriado nacional)

Art. 2º As datas de ponto facultativo não poderão sofrer antecipação ou postergação, atendendo ao que determina o Art. 5º da Portaria nº 468, de 22/12/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Resolução, poderão ser compensados na forma do inciso II do Art 44, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e, pela Portaria – SEI Nº 31 de janeiro de 24/01/2018, desde que previamente autorizados pela Superintendência do hospital.

Art. 4º Caberá aos gerentes e chefes de divisões, setores e unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, de acordo com as escalas elaboradas.

Art. 5º Deverá ser dado amplo conhecimento desta Resolução a todos os servidores do Hospital, aos empregados da EBSERH, e aos empregados terceirizados.

Stenio Gomes de Silveira
Presidente

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 064, de 25 de janeiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, com texto revisado em 30 de julho de 2015, e,

Considerando a Portaria Ebsersh nº 197, de 17 de agosto de 2017, que trata da instituição do Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (NG-AGHU) no âmbito da Ebsersh e seus Hospitais Universitários Federais (HUFs), resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU), instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e operacional, que tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito das Filiais, constituído de representantes de equipes do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL).

Art. 2º Ficam designados para compor o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU):

Representante da Gerência Administrativa

Daniel Fonseca do Nascimento - matrícula SIAPE 2250004

Representante Gerência de Ensino e Pesquisa

José Diniz Junior - matrícula SIAPE nº 2495698

Representante da Gerência de Atenção à Saúde

Elio José Silveira da Silva Barreto - matrícula SIAPE 2212602

Representante do Setor Regulação e Avaliação em Saúde – SRAS

Sara Oliveira – matrícula SIAPE: 2250036

Representante do Serviço de Gestão Processos e Tecnologia da Informação

Mônica de Cássia Fernandes Bertin - matrícula SIAPE 1167059

Parágrafo 1º- Os membros do NG-AGHU deverão eleger um coordenador entre os representantes acima nominados.

Parágrafo 2º - Sempre que necessário, o NG-AGHU poderá convidar outros profissionais das áreas envolvidas e relacionadas ao módulo do AGHU a ser implantado, para discussão de melhores práticas e processos a serem adotados.

3º O AGHU tem por objetivo primordial o registro da informação assistencial dos HUFs filiados a Ebserh, instrumentalizando os gestores das filiais nos processos de planejamento, contratualização do Sistema Único de Saúde (SUS), regulação, monitoramento e avaliação da atenção hospitalar;

Art. 4º O Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) terá como atribuições:

- I) Realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação do AGHU;
- II) Planejar a implantação do AGHU e definir cronograma em parceria com a equipe da Ebserh Sede;
- III) Participar de reuniões/treinamentos a serem realizados pela Ebserh Sede e alinhar informações sobre o AGHU entre a Ebserh Sede e as unidades e setores locais;
- IV) Capacitar as equipes da maternidade na implantação e pós-implantação do AGHU em conjunto com a equipe da Ebserh Sede;
- V) Dar apoio técnico às equipes do hospital na implantação e na operacionalização do AGHU;
- VI) Monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU na maternidade;

- VII) Receber, analisar e priorizar as demandas de melhorias do AGHU do hospital e se responsabilizar pela consolidação e envio destas para a Ebserh Sede;
- VIII) Participar, a convite da Ebserh Sede, do processo de implantação do AGHU em outros hospitais filiados, a partir da experiência acumulada no hospital;
- IX) Participar da análise de padronização de conceito e terminologias do AGHU, quando necessário;
- X) Participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- XI) Apoiar o SRAS no processo de qualificação do registro das informações de produção assistencial do AGHU;
- XII) Subsidiar as demais áreas do hospital e Sede em relação às informações em saúde do AGHU;
- XIII) Contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de análise e validação das prioridades de melhorias no AGHU demandadas por toda Rede;
- XIV) Contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de homologação das melhorias e adequações realizadas no AGHU;
- XV) Realizar outras atribuições que sejam necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh Sede.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros do Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público

Art. 6º O NG – AGHU fica subordinado diretamente à Superintendência do hospital

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publicar a presente portaria no Boletim de Serviço da EBSEH/HUOL.

Stenio Gomes de Silveira
Superintendente